

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 4.991, DE 2005

Dispõe sobre a estrutura e a composição dos Corpos e dos Quadros de Oficiais e de Praças da Aeronáutica e dá outras providências.

EMENDA Nº 3 DA RELATORA

Renumere-se o parágrafo único do art. 63 para § 1º e acrescente-se o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 63.....

§ 2º. Assegura-se aos taifeiros, com graduações de taifeiro de 2ª Classe, taifeiro de 1ª Classe, taifeiro mor, 3º Sargento, 2º Sargento e 1º Sargento, oriundos do QTA da reserva, reformados ou pensionistas, a promoção automática à graduação de suboficiais, desde que tenham comprovado 26 (vinte e seis) anos de serviço ativo.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada DRA CLAIR

Relatora